4.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE LISBOA

Anúncio n.º 5050/2008

Processo: 420/08.2TYLSB — Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: ENERONSA — Instalações Eléctricas, L.da
Credor: Banco Espírito Santo, S. A., e outro(s)...
Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 27-05-2008 ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

ENERONSA — Instalações Eléctricas, L.da, NIF — 501487921, Endereço: Rua António Pedro, 125 Letra D, 1000-037 Lisboa, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Isabel Maria Constância Vicente Ferreira Paulo, Rua Helena Tavares, n.º 2, Algueirão, 2725-059 Algueirão; Carla Susana Ferreira Paulo, Rua Helena Tavares, n.º 2, 2725-059 Algueirão; Hugo Alexandre Ferreira, Rua Helena Tavares, n.º 2, 2725-059 Algueirão e António José de Almeida Paulo, Jardim das Rosas, n.º 9 — 6.º esquerdo, Pontinha, 1675-162 Pontinha, a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Fernando da Cruz Dias, Endereço: Avenida Almirante Gago Coutinho, 56, 4.º esquerdo Fte., 1700-031 Lisboa

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter pleno[alínea *i*) do artigo 36.º do CIRE]

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham, elaborado nos termos do artigo 128.º do CIRE.

É designado o dia 05-08-2008, pelas 11:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

É obrigatório a constituição de advogado.

4 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *Maria Ilda Brandão G. Graça.*

300519601

Anúncio n.º 5051/2008

Processo: 631/08.0TYLSB
Insolvência pessoa colectiva (Apresentação)

Insolvente: J. C. & C. Barata Lda.

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Lisboa, 4.º Juízo de Lisboa, no dia 16-07-2008, ao meio dia, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

J. C. & C. Barata Lda, NIF — 505369559, Endereço: R. Humberto Madeira, 10 — 1.º Esq., 1800-215 Lisboa, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

João Correia Chambino, Endereço: R. Sargento Armando Monteiro Ferreira, 12 — 3.º Dto., 1800-329 Lisboa

São administradores do devedor:

Jorge Daniel da Silva Costa, NIF — 198654790, BI — 10118579, Endereço: Av. Padre Alberto Neto, 26 — 3.º Esq., Sintra, 2635-346 Rio de Mouro

Carlos Manuel Tavares Barata, BI — 7608772, Endereço: Rua Octávio Pato, 15 — 1.º Dto., 2625-727 Vialonga, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º, do CIRE

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º, do CIRE, mediante o depósito, à ordem do Tribunal, do montante que o Juiz entenda necessário para garantir o pagamento das custas e dívidas da massa insolvente ou caução desse pagamento — artigo 39.º, n.º 3, CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42, do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1, do artigo 9.º, do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

21 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Ana Paula A. A. Carvalho.* — O Oficial de Justiça, *A. Barata.*

300567554

TRIBUNAL DA COMARCA DA LOUSÃ

Anúncio n.º 5052/2008

Processo: 54/04.0TBLSA-F

Prestação de Contas (Liquidatário)
Requerente: Banco Bilbao Vizcaya Argentaria (Portugal),SA
Requerido: José Manuel Costa Fernandes de Almeida e outro(s).

O Dr. Dr(a). Carla Videira Carapelho, Juiz de Direito deste Tribunal, faz saber que são os credores e a/o falida(o) José Manuel Costa Fernandes de Almeida e Ana Paula Marques Dias dos Santos, notificados para no prazo de 5 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio, se pronunciarem sobre as contas apresentadas pelo Liquidatário (Artigo 223.º, n.º 1 do C.P.E.R.E.F.)

10 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Carla Videira Carapelho*. — O Oficial de Justiça, *Teresa Martinho*.

300537519

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5053/2008

Insolvência Pessoa Colectiva (Requerida)
Processo n.º 805/07.1TBLSD

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial de Lousada, 1.º Juízo de Lousada, no dia 11-07-2008, às 16:30 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es):

JOCL, Construtora e Obras Publicas, Lda., NIF — 503210552, Endereço: Lugar de Barreiros, Caide de Rei, 0000-000 Lousada com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr(a). Graciela M. Coelho, Endereço: Rua Fradique Morujão, 260, 4460-000 Senhora da Hora

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40.º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

14 de Julho de 2008. — O Juiz de Direito, *Manuel António Neves Moreira.* — O Oficial de Justiça, *Adelaide Magalhães.*

300545481

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LOUSADA

Anúncio n.º 5054/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 681/08.7TBLSD

Insolvente: Manuel Sousa Ferreira & Filhos, Ld.ª

Credor: Porto — Instituto Gestão Financeira da Segurança Social — Delegação do Norte e outro(s)...

Convocatória de Assembleia de Credores nos autos de Insolvência acima identificados em que são:

Insolvente: Manuel Sousa Ferreira & Filhos, Ld.ª, NIF — 505290979, Endereço: Rua Nova, Nogueira, 4620 Lousada

Administradora de Insolvência: Dr(a). Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques. 564 — 2.º Dt.º Frente, 4435-006 Rio Tinto

Ficam notificados todos os interessados, de que no processo supra identificado, foi designado o dia 01-09-2008, pelas 14:00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72 do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea c n.º 4 do artigo 75.º do CIRE).

18 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Maria Idalina Jardim.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Santos.*

300561405

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 5055/2008

Processo: 912/08.3TBMGR
Insolvência pessoa colectiva (Requerida)

Requerente: Rosaria da Rosa Alves Gonçalves

Insolvente: Quivacolor Lusa-Fab. e Comer. de Tintas, L.da

Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 2.º Juízo de Marinha Grande, no dia 03-07-2008, às 16h50m, foi proferida sentença de declaração de insolvência da devedora:

Quivacolor Lusa-Fab. e Comer. de Tintas, L.da, NIF 504349139, Endereço: Zona Industrial de Vieira de Leiria, Vieira de Leiria, 2430-000 Marinha Grande, com sede na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Dr. Wilson José Gabriel Mendes, Endereço: Avenida Vitor Gallo, Lt. 13, 1.º, Esq., 2430-202 Marinha Grande

São administradores do devedor:

José Jacinto da Silva Pereira, Rua Colmeias, 20, 2430-000 Marinha Grande

José Manuel Pedroso Tojeira Antunes da Graça, Av. do Farol, n.º 1, 2430-000 São Pedro de Moel

José Luís Ferreira de Brito, Estrada Principal, 355, Ponte Cavaleiro, 2410-854 Leiria

Nuno Miguel Luís Rebelo, Travessa do Fundador, 74-B, Parceiros, 2400-000 Leiria, a quem é fixado domicílio nas moradas indicadas.

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36.º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191.º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

7 de Julho de 2008. — A Juíza de Direito, *Lígia Rosado.* — O Oficial de Justiça, *Sérgio Nunes.*

300530869

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA MARINHA GRANDE

Anúncio n.º 5056/2008

Insolvência de pessoa colectiva (apresentação)
Processo n.º 1265/08.5TBMGR

Devedor: T. Carolino — Projectose Representações, Ld.ª

Presidente Com. Credores: Banco Invest, Sa e outro(s)...

Publicidade de sentença e citação de credores e outros interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal Judicial da Marinha Grande, 3.º Juízo de Marinha Grande, no dia 17-07-2008, às 19 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

T. Carolino — Projectos e Representações, Ld.ª, NIF — 503491802, Endereço: Rua do Aqueduto, n.º 4, Picassinos, 2430-000 Marinha Grande, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Maria Manuela do Carmo Trindade Carolino, estado civil: Viúva, nascida em 22-03-1949, freguesia de Conceição [Peniche], BI — 1329318, Endereço: Rua 3, n.º 14, R/c Esq., Várzea, 2430-000 Marinha Grande

Gustavo Francisco Trindade Carolino, estado civil: Solteiro, NIF — 199152918, Endereço: Rua 3, n.º 14, R/c Esq., Várzea, 2430-000 Marinha Grande

Hugo Alexandre Trindade Carolino, Endereço: Rua do Aqueduto, N.º 4, Picassinos, 2430-000 Marinha Grande

a quem são fixados domicílios nas moradas indicadas.